

Folha de Informação n.º

Do Processo nº 2009-0.280.876-8 em 09.12.2010 (a)

Processo nº : 2009-0.280.876-8
Interessado : POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Local : Rua Alfredo Maia, 106
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

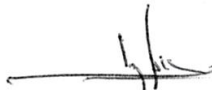
A CTLU/SMDU em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de dezembro de 2010, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/192/2010

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pelo representante da CAIEPS na 19ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber:

“Taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser arborizada e ajardinada”.

09.dezembro.2010



LUIZ LAURENT BLOCH
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.

